



**Poder Judiciário**  
**Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul**  
**1ª Vara Judicial da Comarca de Gramado**

Rua Augusto Daros, 100 - Bairro: Centro - CEP: 95670000 - Fone: (54) 3022.9844 - Email: frgramado1vjud@tjrs.jus.br

**CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 5007281-79.2022.8.21.0101/RS**

**EXEQUENTE: --**

**EXECUTADO: --**

**DESPACHO/DECISÃO**

Vistos.

Defiro a penhora dos direitos e ações sobre o veículo placa --, sendo que a constrição já foi determinada via Renajud, conforme documento que segue, que serve como termo de penhora, para fins do artigo 845, § 1º, do NCPC.

Intime-se a parte devedora, através de seu procurador, ou pessoalmente, caso não tenha constituído.

Intime-se a parte autora para juntar avaliação do veículo pela Tabela FIPE ou análoga, nos termos do artigo 871, inciso IV, do NCPC.

Oficie-se ao credor fiduciário para que tenha ciência da constrição e, no prazo de 10 dias, informe o valor da dívida pendente.

Outrossim, defiro a penhora no rosto dos autos do Processo nº 500140114.2019.8.21.0101, no valor informado no evento 48.

Oficie-se ao Juízo do processo supramencionado.

Intime-se o executado (pessoalmente ou, se já estiver representado nos autos, pelo procurador).

Diligências legais.

---

Documento assinado eletronicamente por **GRAZIELLA CASARIL, Juíza de Direito**, em 14/10/2024, às 22:56:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://eproc1g.tjrs.jus.br/eproc/externo\\_controlador.php?acao=consulta\\_autenticidade\\_documentos](https://eproc1g.tjrs.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos), informando o código verificador **10069779110v4** e o código CRC **8d671011**.

---

**5007281-79.2022.8.21.0101**

**10069779110 .V4**